DISTRATO BILATERAL – CPS nº 056/2024
Termo de Colaboração nº
093/2024 – SES/GO

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, nos termos do Decreto Estadual nº 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.176.322/0003-13, filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: A2 OTORRINOLARINGOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.616.915/0001-64, com sede na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 369, sala 03, Vila Amália, Rio Verde – GO, CEP 75.906-145, neste ato representada por sua sócia **AMANDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, médica, regularmente inscrita no CPF nº 033.035.651-80 e RG nº 5357818 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Leontina Alves Guerra, Edifício Karaiba, Apto. 802, Bairro Residencial Interlagos, CEP 75.909-793, Rio Verde – GO.

As partes acima identificadas celebraram entre si o **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2024**, que teve por objeto a execução de **serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia**, com a finalidade de atender à **Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis**, conforme previsto no respectivo Termo de Colaboração sob gestão do IPGSE.

Contudo, por mútuo consentimento e conveniência administrativa, as partes resolvem **rescindir bilateralmente** o referido contrato, com efeitos a partir do dia **30 de abril de 2025**, extinguindo-se a partir desta data todas as obrigações contratuais entre as partes.

As partes declaram que:

1. Não possuem pendências judiciais ou extrajudiciais decorrentes do contrato ora distratado;
2. A rescisão não ensejará qualquer indenização por perdas e danos, sendo devido exclusivamente o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento, mediante regular comprovação e aceite da fiscalização contratual;
3. A CONTRATADA compromete-se a prestar total apoio ao processo de transição dos serviços, assegurando a continuidade da assistência na unidade até o encerramento contratual e eventual substituição por nova prestadora.

Por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam o presente **Distrato Bilateral** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quirinópolis (GO), 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
AMANDA DE ALMEIDA SOUZA
Data: 06/05/2025 09:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE
Contratante

A2 OTORRINOLARINGOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF: 055.948.851-37

Nome: Thais de Paula Silva
CPF: 749.502.581-68